
MP-SP pede condenação de delegado por suborno sem ter provas

A falta de materialidade do crime e de provas sobre a sua autoria levou a 15ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo a [negar](#) recurso do Ministério Público, que pedia a condenação de um delegado acusado de pedir R\$ 50 mil para não fazer uma prisão em flagrante. Além de o dinheiro não ter sido encontrado, nas conversas grampeadas não há a voz do delegado de polícia. Mesmo assim o Ministério Público de São Paulo insistiu na sua condenação, e o procurador deu parecer contra o pedido de reforma da sentença.

A decisão da 15ª Câmara Criminal baseou-se no parecer do procurador. Ele ressaltou o fato de não haver provas de que o réu recebeu dinheiro e esclareceu que “não lavrar auto de prisão em flagrante, não implica em comportamento suspeito ou tendencioso”, já que ele tem autoridade para definir em quais casos deve adotar esse procedimento. A defesa do delegado foi feita pelos advogados **Alberto Zacharias Toron** e **Carla Domenico**.

O relator do caso, desembargador Camilo Léllis, afirmou que os depoimentos das testemunhas estão de acordo com as alegações do acusado. De acordo com o relator, a conversa telefônica utilizada como prova para pedir a condenação do réu, não cita em nenhum momento o nome do delegado e ele não participa do diálogo.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created

13/08/2010